



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2118/2018.  
De 19 de outubro de 2018.

<b>Publicação</b>	
A Lei Nº <u>2118</u> de <u>2018</u>	
<u>19/10/18</u> foi publicado nesta	
data. Em <u>19/10/2018</u>	
Assinatura do Responsável	

“Altera a redação do Art. 9º, Seção II, Capítulo IV e da nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX da Lei Nº 1862 de 26 de maio de 2014, e dá outras providências.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Altera-se a redação do Art. 9º, Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 1862 de 26 de maio de 2014, acrescentando-se os níveis 4 e 5.

Art. 9º Os níveis serão designados em relação aos Profissionais da Educação pelos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

**ART. 2º** - Dá-se nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX, da Lei nº 1862 de 26 de maio de 2014.

Art. 34 Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:

De:

II –[Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais].





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Para:


II - Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, desconsiderado o tempo de exercício prestado ao município, anterior à data utilizada para apurar o valor do triênio, previsto no Art. 62, Parágrafo Único desta Lei.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26/05/2014 para o art. 2º e em 22/06/2015 para o art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de outubro de 2018.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE

  
CARLOS AUGUSTO DUARTE  
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.117.728/0001-50 email: administracao@generalcamara.com

